



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**
062-2019

CONTRATANTE: Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.044.984/0001-04, representada pelo senhor OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito Municipal, estabelecida na Praça da Matriz, nº 261, em Nova Londrina, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): LAERCIO DOS SANTOS, brasileiro(a), SERVENTE TEMPORARIO(A), portador(a) do RG nº 7.568.909-8 – SSP PR e CPF nº 025.997.199-50, admitido(a) pelo Contrato nº 014-2019 de 16/04/2019, residente e domiciliado no município de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Cláusula 1ª - O contrato de Trabalho firmado em 16/04/2019, para Prestação de Serviços por tempo determinado, sob o regime da INSS – PSS 001/2019, fica rescindido a partir do dia 18/09/2019 a pedido do contratado.

Cláusula 2ª – Por assim estarem as partes satisfeitas, firmam a presente rescisão de contrato, para nada mais reclamarem uma da outra, em qualquer instância ou tribunal.

Nova Londrina, 18 de Setembro de 2019

MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Contratante

CONTRATADO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DECRETO MUNICIPAL Nº 495/2019

18 de setembro de 2019

SÚMULA: SUSPENDE ABERTURA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.098/2019, DE 03.09.2019.

O Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de análise e reformulação do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº.098/2019 para AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, RECARGA SE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA.

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a abertura da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº.098/2019, designada para o dia 19 de setembro de 2019, às 09:00 horas.

Art. 2º - Fica designado o dia 01 de outubro de 2019, às 10:30 horas, para a abertura do Pregão Presencial nº.098/2019, a ser realizado no Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, sala de administração.

Art. 3º - O setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, deverá comunicar as empresas interessadas sobre a presente suspensão, fornecendo-lhes cópia deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**
(Agente de Combate a Endemias)**PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO**
Nº 003/2019**EDITAL Nº 064/2019**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR TEMPO DETERMINADO.

O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ através da Comissão Especial de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 493/2019, nos termos da lei Complementar Municipal nº 2.520/2013, Considerando a necessidade de manutenção do plano para o enfrentamento da dengue, chikungunya, Zica e febre amarela no Município de Nova Londrina, notadamente em função da aproximação do período de alto risco de proliferação do mosquito transmissor, com a consequente necessidade de intensificação das ações de competência do setor de controle de endemias tais como inspeções em imóveis, eliminação de possíveis criadouros, orientações à população, registros de ocorrências, busca ativa de casos no raio de bloqueio e aplicação de inseticida; Considerando o histórico de infestação do mosquito transmissor e os casos registrados no último período de risco - janeiro a maio de 2019 (Relatórios, em anexo); Considerando que dos 10 (dez) servidores recomendáveis para a composição ideal da equipe de agentes de endemias, conforme Programa Nacional de Controle da Dengue – PNCD - Ministério da Saúde, devido aos afastamentos decorrentes de licença para exercício de mandato classista, tratamento de saúde, dentre outras justificativas (Relatório, em anexo) o número disponível de agentes se encontra reduzido para 5 (cinco) agentes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) do recomendável, vislumbrando um sério risco para a efetividade dos trabalhos, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para processo seletivo simplificado para contratação emergencial por tempo determinado, e que se regerá pelas seguintes normas:

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I - O Processo seletivo simplificado será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital.
II - O prazo de validade do presente edital esgotar-se-á em 01 (**um**) ano, a contar da data de publicação do ato de homologação do resultado final do Processo seletivo simplificado, podendo vir a ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando a Lei expressamente autorizar.

2 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I - O presente Concurso será realizado, obedecendo o seguinte cronograma de realização:

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Inscrições	De 19 a 26 de setembro de 2019
Impugnação às disposições do Edital	De 19 a 26 de setembro de 2019
Homologações das inscrições	Dia 27 de setembro de 2019
Resultado provisório	Dia 30 de setembro de 2019
Recurso	Até 03 de outubro de 2019





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 18 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1628/2019 - 4 Pág(s)

Descrição do ato	Prazo Data/Hora
Resultado final	Dia 04 de outubro de 2019

II - Mediante imperiosa necessidade, os prazos dispostos neste item poderão ser alterados através de Avisos devidamente publicados no mesmo Órgão Oficial de publicação divulgado no cronograma de execução.

III – As impugnações ou recursos observarão as seguintes regras:

- Somente serão aceitas as impugnações e os recursos formulados por escrito devidamente justificados e fundamentados e protocolados ou enviados no mesmo local previsto para inscrição e no prazo previsto no item anterior.
- Impugnações ou recursos fora do prazo serão desconsiderados.
- O resultado do julgamento dos recursos será publicado em extrato, no mesmo local das publicações oficiais do certame.

3 – DO LOCAL DE INSCRIÇÃO, RECURSO, DE DIVULGAÇÃO E DE RETIRADA DOS FORMULÁRIOS E PEDIDOS DE INFORMAÇÃO.

I - A inscrição serão recebidas na **Agencia do Trabalhador do Município de Nova Londrina, localizada na Avenida Brasil, nº 670, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:30 às 16:00 horas ou através da internet**, com o envio da ficha de inscrição devidamente preenchida e documentação comprobatória digitalizada em um único arquivo em formato PDF para o e-mail rh@novalondrina.pr.gov.br.

II – Todos os avisos referentes ao presente edital serão publicados no Diário oficial do Município, em mural do Paço Municipal e no site www.novalondrina.pr.gov.br.

III - A Ficha de inscrição com insuficiente ou desconformidade de informações não será considerada.

4 – DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL E DURAÇÃO DO CONTRATO

I - O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de contrato de trabalho **por tempo determinado**, conforme segue:

CARGO	Agente de Combate a Endemias
Nº DE VAGA	01 (uma) mais cadastro de reserva
ÁREA DE ATUAÇÃO	Arrastão e limpeza de vias públicas como medida de prevenção/combate de surtos endêmicos
TURNO	Diurno
CARGA HORÁRIA DIÁRIA	8 horas
REMUNERAÇÃO MENSAL	1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO	01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período
REQUISITOS	SEGUNDO GRAU COMPLETO E TER CONDIÇÕES FÍSICAS PARA EXECUÇÕES DE SERVIÇOS BRAÇAIS NA ÁREA DE CONTROLE DE ENDEMIAS

I – Os contratos serão firmados conforme necessidade, podendo ser suspenso ou prorrogados quantas vezes houver necessidade, desde que não ultrapasse o prazo de 01 ano de sua assinatura.

II – A vaga reservada para os Candidatos portadores de deficiência física somente será assegurada se a Deficiência do Candidato não importar em prejuízo do desempenho das atividades braçais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA**

Quarta-Feira, 18 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1628/2019 - 5 Pág(s)

III - Antes da contratação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades.

5 – DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Agente de Combate a Endemias	Auxiliar qualquer atividades braçais, coletas de resíduos (lixos ou entulhos), Exercer, sob supervisão, atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS; trabalho no combate ao mosquito transmissor do Aedes Aegypti, conscientização e orientação da comunidade, trabalho de mutirões, elaboração de planos e metas sobre a eliminação do mosquito, Fiscalizar residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais; Fiscalizar em residências, terrenos baldios, indústrias, ferros velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais com intuito de efetuar limpeza e tratamento de focos do mosquito Aedes aegypti. Realizar trabalho de conscientização populacional no ato das fiscalizações; Atuar em ações educativas em saúde; Realizar recenseamento de residências, terrenos baldios, indústrias, ferro velhos, reciclagens, borracharias e todos os tipos de estabelecimentos comerciais; Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Trabalho braçal vinculado a interesses do departamento de vigilância em saúde; Combate e prevenção de endemias mediante a localização de focos endêmicos; Vistorias e detecção de locais suspeitos; Eliminação de focos; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias, pontos estratégicos e áreas de risco, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; executar outras tarefas correlatas.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

I - O julgamento será realizado considerando os seguintes critérios e seguintes pontuações:

CARGO	CRITÉRIOS
	TEMPO DE SERVIÇO/ EXPERIÊNCIA e APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL
Agente de Combate a Endemias	02 (dois) pontos a cada ano de serviços na área de atuação ou função 05 (cinco) pontos por Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e Eventos realizados nos últimos 04 (quatro) anos, comprovados por meio de certificado de no mínimo 10 (dez) horas.

7 – INSTRUÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

I – Para realizar a inscrição no presente processo seletivo simplificado, o Candidato deverá, dentro do prazo de inscrição:

- Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, que será fornecida no local de inscrição e disponibilizada na internet e protocolar no local de inscrição ou envia-la através do e-mail para inscrição, informado neste edital, acompanhado de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- Apresentar os documentos para comprovação da escolaridade, aperfeiçoamento ou experiência em original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a comparação da cópia com o original. Os documentos deverão ser protocolados no local de inscrição ou enviados via postal para o endereço:

Prefeitura Municipal de Nova Londrina – Pr.

- Praça da matriz, nº 261 – Centro.

- CEP: 87.970-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 18 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1628/2019 - 6 Pág(s)

A/C: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

II – Para comprovação da experiência, serão aceitos os seguintes documentos:

- 1 - cópia autenticada da carteira de trabalho;
- 2 - contrato de trabalho, devidamente formalizado;
- 3 - ato de nomeação em cargo público; ou
- 4 - comprovação de trabalho autônomo, através de alvará de licença ou inscrição como micro empreendedor.

III - Para fins de comprovação de tempo de serviço, a fração igual ou superior à 06 (seis) meses será considerado ano completo.

IV - Independente da quantidade de títulos apresentados, a pontuação máxima de títulos será de 50 pontos.

V - Não serão considerados como Títulos outros documentos apresentados, que não os expressamente descritos neste edital.

VI - Os documentos deverão ser apresentados através de original ou cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público, mediante a comparação da cópia com o original.

8 – DA AVALIAÇÃO

I - A avaliação será realizada pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS), designada pelo Decreto Municipal nº 493/2019.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

I – Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida através do total de pontos em cada critério.

10 – DOS CRITÉRIO DE DESEMPATE

I - Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

- a) Para TODOS os cargos, em que houver candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.
- b) Para os casos previstos na Lei 11.689, de 9 de junho de 2008, será assegurada a preferência em igualdade de condições em processo seletivo simplificado, desde que jurados, devidamente comprovado.
- c) Após a aplicação dos critérios acima, se ainda persistir o empate, terá preferência:
 - c.1) maior nota no critério experiência
 - c.2) maior idade;
 - c.3) sorteio público.

11 – DA CONTRATAÇÃO

I - Os candidatos serão convocados através de Edital, por ordem de classificação, para efetivação da contratação, ocasião em que poderá, de acordo com cada caso, ser exigido documentos que comprove:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e com as obrigações militares, neste último caso para os candidatos do sexo masculino, na data da contratação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

Quarta-Feira, 18 de setembro de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO N.º: 1628/2019 - 7 Pág(s)

- d) Ter disponibilidade de horário para exercer suas atividades;
- e) Declaração que não exista contra si, sentença criminal transitada em julgado, até a data da contratação;
- f) Ter aptidão física e mental para a realização da função;
- g) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- i) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função, expedido por médico designado pelo Município;
- j) Atestado de Saúde, considerando-o apto para o exercício da função e de comprovação de compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades, quando se tratar de deficiente físico, expedido por médico designado pelo Município;
- k) Não estar assegurado pelo INSS quando da convocação;

II - Será admitido a apresentação de declarações do próprio candidato para as condições previstas nas alíneas 'd', 'e', 'f' e 'g' do inciso anterior.

III - O Candidato convocado que não comparecer para contratação ou não apresentar toda a documentação solicitada será desclassificado do certame.

12 - DA RESERVA ESPECIAL

I - Havendo contratações em número superior a 20 (vinte) Candidatos, será assegurado 5% (cinco por cento) das vagas como reserva especial para os Candidatos portadores de deficiência física, ressalvado os demais requisitos deste Edital, que se aplica em igualdade de condição aos portadores deste benefício.

II - Antes da nomeação, o Candidato portador de deficiência física será submetido a perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atividades do cargo.

III - A perícia médica será realizada pela Junta Médica oficial do Município ou Médico do Trabalho, devendo o laudo ser emitido no prazo de até 05 dias úteis, contados da data do respectivo exame.

IV - Caso a Junta Médica ou Médico do Trabalho conclua pela inaptidão do candidato, será constituída de ofício, no prazo de até 30 dias, equipe médica para nova perícia, da qual participará um médico especialista na deficiência de que é portador o candidato e um Médico indicado pelo candidato.

V - A equipe médica deverá apresentar conclusão da avaliação no prazo de 05 dias úteis contados da realização do exame.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos deste Edital, os direitos e deveres previstos na Lei Municipal nº 1.091/1993 (Estatuto dos Servidores).

II - O pessoal contratado nos termos deste Edital fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

III - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Processo Seletivo (CEPS).

Nova Londrina, 18 de setembro de 2019.

Daniel Pinto de Melo

Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo

Decreto Municipal nº 493/2019



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site oficial do Município.

PRAÇA DA MATRIZ, 261 – CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ – FONE: (44) 3432-8500